

PREGÃO 90004/2026

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / RESPOSTAS

Nota de Esclarecimento nº 1

Empresa: Localiza Rent a Car S.A

1. Manutenção dos veículos

Pergunta 1.1

Manual do fabricante e controle da quilometragem pela Contratante

Resposta

O Termo de Referência estabelece que a manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada conforme o plano de manutenção do fabricante, cabendo à contratada garantir a adequada execução dessas manutenções. Item 6.25 do TR.

Assim, a forma operacional de acompanhamento da quilometragem poderá ser definida pela contratada, desde que assegure o cumprimento integral das obrigações contratuais relativas à manutenção dos veículos.

Pergunta 1.2

Levar veículo até oficina credenciada.

Resposta

O TR não disciplina o procedimento operacional para deslocamento até oficinas credenciadas.

Desde que não haja prejuízo à prestação dos serviços e sejam observados os prazos e obrigações contratuais, especialmente aqueles relacionados à manutenção e à

disponibilidade dos veículos, a contratada poderá indicar rede credenciada para realização dos serviços necessários.

Pergunta 1.3

Veículo reserva apenas após 48h em manutenção preventiva.

Resposta

Não, o Termo de Referência estabelece que a contratada deverá promover a substituição dos veículos sempre que houver necessidade de manutenção corretiva, falha mecânica, sinistro ou qualquer situação que comprometa o pleno uso do veículo, no prazo máximo de 24 horas. Itens 6.19, 6.22 e 6.23 do TR.

Portanto, não será admitida interpretação que implique indisponibilidade do veículo em desconformidade com os prazos previstos no Termo de Referência.

2. Data-base para Reajuste Contratual

A data utilizada para a elaboração da estimativa de preços da contratação corresponde a 11 de maio de 2026, data de referência da pesquisa de preços que subsidiou o orçamento estimado da licitação.

Contudo, para fins de reajuste contratual, deverá ser observada a data-base definida no instrumento contratual, sendo considerada como marco inicial a data da assinatura do contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais aplicáveis.

Assim, esclarece-se que a data da pesquisa de preços (11/05/2026) foi utilizada exclusivamente para a formação do orçamento estimado da contratação, não se confundindo com a data-base para eventual reajuste contratual.

3. Vigência da locação e forma de solicitação

Pergunta 3.1

Locação contínua ou períodos inferiores?

Resposta

A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços. O TR prevê que as quantidades representam estimativas de consumo e não constituem obrigação de contratação integral. Além disso, estabelece que a contratação decorrente da ata será formalizada conforme a necessidade da Administração. Assim, as contratações poderão ocorrer conforme a necessidade administrativa. Porém conforme contratos firmados anteriormente, os veículos é para ser locados de forma contínua durante toda a vigência do contrato.

Pergunta 3.2

Solicitação gradativa?

Resposta

Sim, a retirada dos veículos poderá ocorrer de forma gradual, conforme a demanda da CONTRATANTE, não sendo exigida a retirada integral no início da vigência contratual.

A entrega será realizada gradualmente, observando-se o prazo estabelecido em cláusula contratual ou o prazo determinado em cada Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades que se apresentarem ao longo da execução do contrato.

4. Órgãos participantes

Resposta:

O órgão gerenciador da presente Ata é o Conselho Federal de Odontologia – CFO.

Conforme item 2.1 do Edital, as regras referentes aos órgãos participantes constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

E conforme minuta da ata de registro de preços “Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços”

5. Emissão de faturas

Resposta:

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do órgão contratante constante do respectivo instrumento contratual.

6. Entrega e devolução dos veículos

Resposta:

Os veículos deverão ser entregues abastecidos, limpos e higienizados. Item 6.24 do TR.

Quanto à devolução, o próprio TR estabelece que os veículos substitutos deverão ser devolvidos pela contratante nas mesmas condições de abastecimento, cabendo à contratada a higienização após a devolução. Item 6.24 do TR.

7. Veículos substitutos

Pergunta 7.1

Empresa do mesmo grupo econômico.

Resposta

O TR exige apenas que o veículo substituto possua características iguais ou superiores. Item 6.23.

A forma de operacionalização interna da contratada não constitui objeto de avaliação da Administração, desde que sejam cumpridas todas as obrigações contratuais.

Pergunta 7.2

Mesmo modelo/cor/acessórios?

Resposta

Não. O TR exige veículo de características iguais ou superiores. Não há exigência de identidade de marca, modelo ou cor para veículos substitutos temporários.

8. Utilização dos veículos

8.1.

Resposta:

A quilometragem mensal estimada é de **3.500 km (três mil e quinhentos quilômetros)** por veículo.

Contudo, ressalta-se que, conforme previsto no item **2.1.6** do Termo de Referência, todas as modalidades de locação serão realizadas com quilometragem ilimitada, não havendo limitação de uso durante a vigência contratual, devendo os licitantes considerarem essa condição na elaboração de suas propostas.

8.2.

Resposta:

Não há previsão de cobrança por quilometragem excedente, tampouco se aplica o conceito de "km extra" no presente contrato. Conforme estabelecido no item **2.1.6** do Termo de Referência, todas as modalidades de locação serão realizadas com quilometragem ilimitada, não havendo limitação de uso durante a vigência contratual. Dessa forma, não há que se falar em cobrança adicional por excesso de quilometragem, devendo os licitantes considerarem essa condição na formulação de suas propostas.

8.3.

Resposta:

Os veículos poderão ser conduzidos por servidores do órgão, motoristas terceirizados ou por ocupantes de cargos de direção, presidência e alta gestão, conforme a necessidade e demanda da CONTRATANTE. Em qualquer caso, o condutor deverá estar devidamente habilitado, nos termos da legislação de trânsito vigente, sendo este um requisito indispensável para a utilização dos veículos objeto da contratação.

8.4.

Resposta:

Os veículos serão destinados à utilização administrativa e para fins de fiscalização, conforme as necessidades da CONTRATANTE ao longo da vigência contratual.

8.5.

Resposta:

Sim, haverá deslocamentos frequentes para outras cidades e regiões. Em razão da natureza das atividades de fiscalização desempenhadas pela CONTRATANTE, os veículos estarão sujeitos a visitas e deslocamentos intermunicipais, não sendo possível mapear previamente rotas fixas ou recorrentes, uma vez que os itinerários variam conforme a demanda e as necessidades operacionais. Tal condição reforça a importância da contratação com quilometragem ilimitada, conforme previsto no item **2.1.6** do Termo de Referência.

9. Das Infrações de trânsito

Resposta:

A previsão questionada está em consonância com o disposto no item **4.16** do Termo de Referência, que estabelece expressamente que caberá à Administração a gestão do uso dos veículos, incluindo a responsabilidade pelos custos decorrentes da utilização direta, tais como combustível, pedágios, estacionamentos e multas de trânsito, observadas as condições estabelecidas contratualmente.

Dessa forma, a responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito é da CONTRATANTE, não havendo que se falar em revisão da cláusula, uma vez que a previsão editalícia reflete a opção legítima da Administração quanto à alocação de riscos e responsabilidades no âmbito da presente contratação.

10. Seguro

Resposta:

A modalidade sugerida não poderá ser aceita. O Termo de Referência é expresso ao estabelecer, em seus itens **4.41**, **4.42** e **4.43**, que os veículos locados deverão possuir seguro total, compreendendo cobertura contra furto, roubo, incêndio, colisão e danos a terceiros, com franquia obrigatória, sendo exigida a apresentação de cópia da apólice ou documento equivalente no ato da entrega dos veículos, sob pena de rejeição. Ademais, a cobertura mínima deverá contemplar responsabilidade civil facultativa (RCF-V), com valores mínimos de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais.

Dessa forma, a autosseguro ou qualquer modalidade que não se materialize em apólice ou documento equivalente não atende às exigências do instrumento convocatório, devendo os licitantes observarem integralmente as condições estabelecidas.

Quanto ao item 2 — Seguro contra terceiros:

Os limites de cobertura para danos materiais e corporais a terceiros já estão definidos no item **4.43** do Termo de Referência, que estabelece cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais, por meio de responsabilidade civil facultativa (RCF-V). No que se refere a danos morais, o Termo de Referência não prevê tal exigência, não cabendo à Administração estabelecer limites além do que foi definido no instrumento convocatório.

Quanto ao item 3 — Seguro para passageiros:

O Termo de Referência não prevê exigência de seguro específico para passageiros, devendo os licitantes observarem estritamente as coberturas estabelecidas nos itens **4.41** a **4.43** do instrumento convocatório.

Quanto ao item 4 — Comprovação da contratação de seguro:

Conforme disposto no item **4.42** do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega dos veículos, cópia da apólice ou **documento equivalente** que comprove a efetivação do seguro. Dessa forma, a apresentação de declaração oficial da seguradora atestando a cobertura dos veículos vinculados ao contrato poderá ser aceita como documento equivalente, desde que comprove, de forma inequívoca, que os veículos objeto da contratação estão devidamente cobertos nas condições exigidas.

11. Franquia / custos operacionais por avarias

Resposta:

O Termo de Referência disciplina a matéria de forma clara. Conforme estabelecido no item **4.45**, nos sinistros em que for comprovada a culpa de terceiros, a responsabilidade será integral da CONTRATADA, inclusive quanto à franquia.

No que se refere à possibilidade de cobrança de custos operacionais fixos em caso de avarias, tal previsão não encontra respaldo no instrumento convocatório, não podendo ser admitida sem expressa previsão editalícia, sob pena de ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.

Quanto à responsabilidade da CONTRATANTE por danos decorrentes de mau uso, negligência ou imprudência, o Termo de Referência já contempla a alocação de responsabilidades entre as partes, sendo desnecessária qualquer confirmação adicional fora do que está expressamente previsto no instrumento convocatório. Os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando estritamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

12. Troca operacional da frota

Resposta

O TR estabelece expressamente que, em caso de prorrogação contratual, os veículos deverão ser substituídos por unidades zero quilômetro. Item 1.8 do TR. Não há previsão de substituição periódica durante a vigência contratual.

Brasília/DF, 18 de junho de 2026

Jose Alves de M. Júnior

Pregoeiro

Conselho Federal de Odontologia PORTARIA CFO-SEC-69, de 17 de março de 2026